



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Cotação	19
Contratos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 618/2024 de 03 de dezembro de 2024.

PÉRCLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Glauclia Cristiana Silva Buzato, matrícula funcional nº 3142, PEB II, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Glauclia Cristiana Silva Buzato, PEB II, matrícula funcional nº 3142, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de dezembro de 2024.

PÉRCLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAES
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 619/2024 de 03 de dezembro de 2024.

PÉRCLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 05.08.2024, com a servidora Daniela Carla da Silva Souza, matrícula funcional nº 4148, auxiliar de enfermagem, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 05.08.2024, com a servidora Daniela Carla da Silva Souza, matrícula funcional nº 4148, auxiliar de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal;

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de dezembro de 2024.

PÉRCLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nessa Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAES
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 3 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 24 /2024

de 04 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB II**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **04/12/2024 a 06/12/2024**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho de PEB II é Básica, está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº079/2017:

- **01 Cargo de PEB II – Jornada Básica de 180 horas mensais.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **09/12/2024** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **12/12/2024**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
- § 10º CMEI Alquitiolina Pinto de Lara – Código (469087)
- § 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
- § 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **13/12/2024**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- EMEF “ RICARDO PUCCETTI” – PEB II - JORNADA BÁSICA 180 HORAS MENSAIS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL

Data: 04/12/2024 13:35:31-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Andrea Marques Acosta Knittel
Diretora de Dep. Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 7 de 19

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210

(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME N.º 22/2024,

de 04 de dezembro de 2024.

Regulamenta o horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) de que tratam os arts. 12 e 86, I, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, para o ano de 2025 e dá providências correlatas.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo os arts. 12 (alterado pela Lei Complementar nº 079 de 25 de janeiro de 2017) e 86, I em vista a Lei Municipal nº 1.373 de 25 de julho de 2007, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para definir dias e horários de HTPC nas escolas para o ano letivo de 2025, bem como a necessidade de garantir a formação continuada dos professores da rede pública municipal e a qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) de que tratam os arts. 12 e 86, I, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007 será cumprido em observância ao que determina a presente Resolução.

Art. 2º - Os professores da rede municipal deverão cumprir 3 (três) HTPC por semana, com exceção dos PEB III, que cumprirão de acordo com sua jornada, na seguinte conformidade:
I - jornada reduzida: 2 (dois) HTPC;
II - jornada inicial: 3 (três) HTPC;
III - jornada básica: 3 (três) HTPC;
IV - jornada integral: 3 (três) HTPC.

Parágrafo único. Os HTPC das escolas da rede pública municipal de educação básica ficam determinados conforme o seguinte quadro:

I – EMEI “TEREZA QUEVEDO LOPES”

HTPC - Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ 12h20min. às 13h10min.
Terça-feira	✓ 12h20min. às 13h10min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 8 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 **(15) 3267-1210**

(15) 99633-7432

Quarta-feira

✓ 12h20min. às 13h10min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 9 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210

(15) 99633-7432

II – CMEI “ALQUITILINA PINTO DE LARA”

<i>HTPC - Educação Infantil</i>	
<i>Dias da semana</i>	<i>Horário</i>
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quinta-feira	✓ Das 11h00min. às 11h50min. (na U.E.) ✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

III – CMEI “ADELINO DOS SANTOS”

<i>HTPC - Educação Infantil</i>	
<i>Dias da semana</i>	<i>Horário</i>
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.) ✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

IV – CMEI “CLARO DA SILVA”

<i>HTPC - Educação Infantil</i>	
<i>Dias da semana</i>	<i>Horário</i>
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.) ✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

V – CMEI “PEDRO DE SOUZA DE QUEVEDO”

<i>HTPC - Educação Infantil</i>	
<i>Dias da semana</i>	<i>Horário</i>
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)
Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.) ✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)

VI – CMEI “PROFª BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA”

<i>HTPC – Educação Infantil</i>	
<i>Dias da semana</i>	<i>Horário</i>
Segunda-feira	✓ Das 13h às 14h40min (na SME)
Terça-feira	✓ Das 10h20min. às 12h. (na SME)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210

(15) 99633-7432

Quarta-feira	✓ Das 11h30min. às 12h20min. (na U.E.) ✓ Das 12h10min às 13h (na U.E.)
--------------	---

VII – EMEF “VEREADOR FRANCISCO M. SANCHES”

HTPC - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h10 às 13h.
Terça-feira	✓ Das 12h10 às 13h.
Quarta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Quinta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Sexta-feira	✓ Das 12h às 12h50min.

VIII – EMEIF “FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA”

HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 11h40min. às 12h30min. ✓ Das 12h30min. às 13h20min.
Terça -feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min. ✓ 13h20min. às 14h10min.
Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min.

IX – EMEF “RICARDO PUCCETTI”

HTPC da Unidade Escolar - Fundamental I e Fundamental II	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min. ✓ Das 13h20min. às 14h10min.
Terça-feira	✓ Das 12h35min às 13h25min.
Quarta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min. ✓ Das 12h35min às 13h25min.
Quinta-feira	✓ Das 10h40min. às 11h30min. ✓ Das 12h35min. Às 13h25min.

X – EMEF “Prof.ª MARIA ELZA LAZARA LOPES”

HTPC - Fundamental I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 11 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 **(15) 3267- 1210**

WhatsApp (15) 99633-7432

Dias da semana

Horário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 **(15) 3267- 1210**

WhatsApp (15) 99633-7432

Segunda-feira	✓ Das 12h20min. às 13h10min.
Terça-feira	✓ Das 11h30min. às 13h10min. ✓ Das 12h15min. às 13h55min.

XI – EMEIF “JOAQUIM SALVADOR DE QUEVEDO”

HTPC – Educação Infantil	
Dias da semana	Horário
Segunda-feira	✓ Das 12h às 12h50min.
Terça-feira	✓ Das 12h10min. às 13h ✓ Das 13h às 13h50min.
Quarta-feira	✓ Das 12 às 12h50min. ✓ Das 12h10min. às 13h
Quinta-feira	✓ Das 12h às 13h50min.

XII – EMEF “MARCILIO LEITE DE ALMEIDA”

HTPC – Fundamental II	
Dias da semana	Horário
• Terça-feira	✓ Das 12h30min. às 13h20min. ✓ Das 18h30min. às 19h20min. ✓ Das 18h30min. às 19h20min. (E.J.A.)
• Quarta-feira	✓ Das 12h30min. às 14h10min. ✓ Das 18h30min. às 20h20min.

Art. 3º - Os HTPC da Educação Infantil acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação e na Unidade de Ensino, de acordo com o disposto no quadro do parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - Em situações excepcionais, os HTPC do Ensino Fundamental e Educação Infantil poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação em horários distintos do quadro do parágrafo único do art. 2º, de forma presencial, dentro das necessidades de organização do trabalho pedagógico e adequações do trabalho docente.

Art. 5º - Os HTPC deverão contemplar ações formativas pedagógicas, criando oportunidades de desenvolver e aprimorar os conhecimentos e as habilidades necessárias para a implementação de projetos nas Unidades de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 13 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 **(15) 3267- 1210**

(15) 99633-7432

Art. 6º - Os Professores do Atendimento Educacional Especializado, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, poderão cumprir sua jornada de HTPC no Centro de Referência, sob a coordenação do Centro de Referência e supervisão da SME.

Art. 7º - É de responsabilidade da Equipe Gestora Escolar a organização dos grupos de Professores para as atividades pedagógicas realizadas nos HTPC, sob a supervisão da SME.

Art. 8º - No ato de atribuição de aulas, a Direção da Unidade Escolar determinará e dará ciência ao Professor dos HTPC a serem semanalmente cumpridos durante o ano letivo de 2025 mediante formulário constante do Anexo I desta Resolução, que será preenchido em 2 (duas) vias, devendo uma ser entregue ao professor e outra ser arquivada no prontuário do mesmo.

§ 1º - Os HTPC do Professor constantes do formulário do Anexo I serão considerados para aferir eventual existência de compatibilidade de horários para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de que trata o art. 37, XVI, "a" e "b" da Constituição Federal.

Art. 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, à luz dos fatos que forem apresentados.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 04/12/2024 13:13:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Andréa Marques A. Knittel

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 14 de 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000

(15) 3267-1210

WhatsApp (15) 99633-7432

ANEXO I

Formulário – HTPC semanal do professor para o ano de 2025

01	Escola:
02	Nome do Docente:
03	CPF: R.G.
04	Emprego: Disciplina:
05	Jornada atual de trabalho:
06	Dia da semana/Horário dos HTPC () segunda-feira: das _____ às _____ () terça-feira: das _____ às _____ () quarta-feira: das _____ às _____ () quinta-feira: das _____ às _____ () sexta-feira: das _____ às _____

* Os HTPC do Professor constantes do quadro acima serão considerados para aferir eventual existência de compatibilidade de horários para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de que trata o art. 37, XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, conforme determina o art. 8º, § 1º desta Resolução.

**Em casos excepcionais e mediante aviso prévio da Direção da Unidade Escolar ou da SME, os HTPC poderão ocorrer em momentos distintos do anotado no quadro acima, não cabendo ao professor escusar-se do comparecimento, conforme determina o art. 8º, § 2º desta Resolução.

Capela do Alto, _____ de _____ de 2024.

Ciente: _____

Assinatura do docente

Carimbo e assinatura do Diretor

Obs.: em duas vias, sendo uma para o docente e outra para arquivo no prontuário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 23/2024

de 04 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto"

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB I**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **04/12/2024 a 06/12/2024**, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial**. Conforme anexo III

§ 4º - A jornada de trabalho de PEB I é Básica, está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº079/2017:

•01 Cargo de PEB I – Jornada Básica de 180 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **09/12/2024** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **12/12/2024**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 16 de 19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
- § 10º CMEI Alquitiolina Pinto de Lara – Código (469087)
- § 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
- § 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia 13/12/2024.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- CMEI “ BEATRIZ AP. MENCK MOREIRA” – PEB I - JORNADA BÁSICA 180 HORAS MENSAIS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I

Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Cândida Thomé de Paula Knob
Diretora da Escola Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 04 de dezembro de 2024.

Andréa Marques Pecosta Knittel
Diretora de Dep. Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 18 de 19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afiação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1416

Página 19 de 19

Licitações e Contratos
Dispensas

171/2024	Internação e tratamento em clínica especializada de F. A. M., visando cumprimento Judicial.	Vitória Comunidade Evangélica de Fármaco Dependentes LTDA	28/11/2024 a partir 02/12/2024	3 meses	R\$ 5.400,00
----------	---	---	--------------------------------	---------	--------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

Dispensa 129/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Sistema de Iluminação em LED para o Município.

Capela do Alto, 02 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 242/2024

OBJETO: DP de licitação para contratação de empresa especializada para limpeza das calhas das Unidades do Departamento de Saúde de Capela do Alto-SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
04/12/2024 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ATÉ: 06/12/2024 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site:
www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8800 ou pelo e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto, 03 de Dezembro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Contratos

CONTRATOS NOVEMBRO 2024

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	DATA	PRAZO	VALOR
167/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para as Festividades do Natal Luz 2024	C M CAMPANHA SOM E LUZ ME	26/11/2024	60 dias	R\$ 48.000,00
168/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, para as Festividades do Natal Luz 2024.	MARIA ALZIRA DA SILVEIRA ME	28/11/2024	60 dias	R\$ 47.800,00
169/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E FESTÕES para as Festividades do Natal Luz 2024.	JOÃO FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA ME	28/11/2024	60 dias	R\$ 15.000,00
170/2024	Internação e tratamento em clínica especializada de F. de A. L, visando cumprimento Judicial.	Vitória Comunidade Evangélica de Fármaco Dependentes LTDA	28/11/2024 a partir 02/12/2024	3 meses	R\$ 5.400,00